



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Coordenadoria de Material e Logística

**PROCESSO N° 6245/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/21**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de desenvolvimento de design gráfico para a produção e edição de arquivos digitais de peças publicitárias, de material informativo e de campanhas institucionais do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região (Bahia), com entrega parcelada de arquivos digitais com layouts de banner, placas, totem, estandarte, adesivos, faixas, busdoor e outdoor, anúncio, folder, crachá, papelaria, envelope, cards, cartazes, faixas, cartilhas, manuais, calendário, sinalização, certificados, convites, cartões, programação visual de site, entre outros.

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO FORMULADO POR EMPRESA
INTERESSADA EM PARTICIPAR DO CERTAME**

Foi realizado pedido de esclarecimento por empresa interessada em participar do certame, nos seguintes termos:

QUESTIONAMENTO DA EMPRESA:

"(...)

No item 32 estabelece Websites, criação e finalização. Até 5 ajustes

Seguem questionamentos:

1 - Qual seria a finalidade deste website, alguma campanha, site institucional?

2 - Quantas páginas teriam?

3 - Quais as funcionalidades e recursos previstos?

4 - Qual linguagem php/html/javasscript?

5 - Pode usar Wordpress ou outro CMS?"

RESPOSTA DO SETOR TÉCNICO:

“Informamos o seguinte a respeito das indagações apresentadas por empresa interessada:

A criação não será de website, mas de layout de site.

A função da Secom, via Seção de Publicidade, é de estruturar como as informações dos sites internos do TRT5 serão disponibilizadas e indicar, por meio de layout, como ficarão na nova página, assim como criar marca própria da página e o layout personalizado do topo (cabeçalho).

Toda a estruturação tecnológica dos websites do TRT5 ficam a cargo da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (Setic) e não da Secom.

Portanto não nos cabe saber os recursos, a linguagem etc. Estruturamos apenas o layout”.

Outrossim, informamos aos licitantes que com as informações prestadas não houve alterações substanciais que afetassem a elaboração das propostas. Assim, a data da licitação se mantém a mesma originalmente designada.

CIENTIFIQUE-SE A EMPRESA QUESTIONANTE E DIVULGUE-SE ESTE ESCLARECIMENTO pela Internet na página deste Tribunal, de modo a atingir o maior número possível de interessados.

Salvador, 07 de julho de 2021

Ricardo Almeida de Barros

Pregoeiro